



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CAMPUS UNIVERSITARIO DE MIRACEMA  
CURSO DE PEDAGOGIA**

**MARIA DA SILVA LEAL**

**UM ESTUDO DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E  
ALGUNS ELEMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS QUESTÕES ÉTNICO-  
RACIAIS**

**MIRACEMA DO TOCANTINS (TO)**

**2018**

MARIA DA SILVA LEAL

UM ESTUDO DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E  
ALGUNS ELEMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS QUESTÕES ÉTNICO-  
RACIAIS

Monografia foi avaliada e apresentada à UFT-  
Universidade Federal do Tocantins - Campus  
de Miracema, Curso de Pedagogia, para  
obtenção de título de Licenciada e aprovada em  
forma final pelo orientador e pela banca  
examinadora. Orientador: Prof<sup>o</sup>. Dr. Francisco  
Gonçalves Filho.

MIRACEMA DO TOCANTINS (TO)

2018

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

- L435e Leal, Maria da Silva.  
Um estudo do planejamento didático na educação infantil e alguns elementos a serem considerados nas questões étnico-raciais. / Maria da Silva Leal. – Miracema, TO, 2019.  
43 f.  
  
Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Pedagogia, 2019.  
Orientadora : Ana Corina Spada  
  
1. Planejamento. 2. Infância. 3. África. 4. Afro-brasileiro - Discriminação. I. Título

**CDD 370**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

MARIA DA SILVA LEAL

UM ESTUDO DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E  
ALGUNS ELEMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS QUESTÕES ÉTNICO  
RACIAIS

Monografia foi avaliada e apresentada à UFT-  
Universidade Federal do Tocantins - Campus  
de Miracema, Curso de Pedagogia, para  
obtenção de título de Licenciada e aprovada em  
forma final pelo orientador e pela banca  
examinadora. Orientador: Prof. Dr. Francisco  
Gonçalves Filho.

Data de aprovação: 19/09/2018

Banca Examinadora:



Prof. Dr. Francisco Gonçalves Filho – Orientador - UFT



Prof. (a). Dra. Ana Corina Spada – Examinadora - UFT



Prof. (a). Dra. Brigitte Úrsula Stach Haertel – Examinadora- UFT

## AGRADECIMENTOS

Ao Deus eterno, a quem consagro tudo o que sou e que em gratos louvores me fez surpreender o meu coração, pela oportunidade que tive de chegar até esse conhecimento.

À memória dos meus pais, Francisco Pereira Leal e Francisca Domingas Sampaio da Silva, me deram a vida e me ensinaram a viver com dignidade, sendo iluminada em minha vida com afeto e dedicação para que eu caminhe sem medo e cheia de esperança.

Meus pais sempre acreditaram em minha capacidade e sempre contribuíram com afeto e apoio para a realização deste trabalho, me dando forças a todo momento que precisei. Eles me aconselhavam a estudar e que queriam me ver, um dia, formada e sendo uma professora.

Quero agradecer também a toda minha família: meus irmãos e irmã que sempre me aconselhou a terminar esse curso e que eu falava em desistir. Eles me davam forças para que eu suportasse; forças pra aguentar viver longe deles, eu pedia que o tempo passasse rápido, e fui aprendendo a ouvi-los e agora sou uma pessoa muito feliz, formada.

Agradeço também a Valdirene, tia da minha filha e suas filhas Maria Eduarda, Maria Leonarda e Maria Gabriela que me deram forças e me ajudaram desde quando minha filha nasceu, cuidaram dela para mim enquanto cursava a faculdade. Que Deus abençoe a cada uma delas e que possam continuar sendo essas pessoas compressivas como sempre. Amo vocês!

Aos meus sobrinhos que estão formando em pedagogia: Priscila Leal, Bruno Leal e Paulo Cesar Leal, quero agradecer-los também, mesmo em distância, pois contribuíram com minha formação ajudando nos estudos, nos meus trabalhos sobretudo aqueles que tinha maior dificuldade, obrigado por tudo. Que Deus ilumine o caminho de vocês, meus amores.

Ao meu companheiro, marido, que sempre me deu apoio, o tempo todo, e ao meu filho Fabricio, agradeço a Deus por ter me dado conforto para suportar todo esse tempo longe dele, para conseguir realizar meus sonhos, para nós termos algo melhor na vida, sei que não foi fácil viver quatro anos e meio longe.

Agradeço também à minha filha Angélica Victória, que deixei com sua tia desde seus quatro meses de vida para poder ir à faculdade. Eu a buscava somente no final de semana. Amo vocês!

Às amigas Silma Rodrigues Nogueira e Josineide Corado, muito obrigada, por todas as dificuldades superadas em conjunto; por todo o apoio que, de vocês nunca me faltaram. Minha eterna gratidão.

Também quero agradecer um grande amigo que tive dentro da universidade: o Professor Dr. Pedro Albeirice Rocha. Desde o início de minha trajetória acadêmica me acolheu e me deu forças, ajudando em todas as dificuldades que eu tinha. Muito obrigado professor por tudo que fez por mim todo esse tempo. Agradecida.

Devo agradecer também, o apoio de minha turma de sala de aula, por todo esse tempo que estivemos juntos, somos completamente uma família, creio que vão fazer muita falta na minha vida. Obrigada pelos risos compartilhados; e por todas as lágrimas divididas, por todas as confidências e inconfidências; enfim, pelas aventuras que passamos juntos.

Aos meus professores quero agradecer por tudo, da paciência com minhas dificuldades de aprendizagem e que aprendi a superá-las; que Deus abençoe a todos e que tenham um ótimo trabalho. Esse momento que estive com vocês foi muito importante na minha vida.

Em especial, ao Prof. Dr. Francisco Gonçalves Filho, que participou de minha formação nas disciplinas de História da Educação Brasileira; de Educação e Cultura Afro-brasileira; e da disciplina de EJA – Educação de Jovens e Adultos, no qual conheci a trajetória de Paulo Freire e sua importância para a educação. Também destaco aqui, o grupo de estudos da obra de Karl Marx no qual o professor, junto com a Professora Layanna Giordana coordenou e muito ensinou sobre a ciência marxiana. Muito obrigado.

## RESUMO

O planejamento didático é de suma importância na educação, sendo ele um instrumento que permite toda uma equipe de profissionais da educação ter segurança para enfrentar os desafios encontrados nas práticas pedagógicas. Desta forma empreendemos um estudo tendo como objetivo a importância do planejamento na educação infantil. E tendo como metodologia o estudo da relação do planejamento com a implementação de uma nova abordagem curricular que considere o enfrentamento do racismo, do preconceito e da discriminação étnico - racial. Os resultados apontaram a necessidade de mudanças na maneira de conduzir o processo educativo, e neste, o planejamento é importante quando trata-se das questões étnico-raciais, pois foi preciso uma Lei, como a 10.639/2003 e ou, a Lei 11.645/2008 para que as escolas pudessem rever seus conteúdos e planejamentos no que se refere aos estudos da história e da cultura africana e afro-brasileira.

**Palavras-Chave:** Planejamento. Infância. África. Afro-brasileiro. Discriminação.

## **ABSTRACT**

The didactic planning is of paramount importance in education, being an instrument that allows a whole team of education professionals to have security to face the challenges found in pedagogical practices. In this way we undertake a study aiming at the importance of planning in early childhood education. And having as a methodology the study of the relationship of planning with the implementation of a new curricular approach that considers the confrontation of racism, prejudice and ethnic - racial discrimination. The results pointed out the need for changes in the way of conducting the educational process, and in this, planning is important when it comes to ethnic-racial issues, since it required a Law, such as 10.639 / 2003 and / or Law 11.645 / 2008 so that the schools could review their contents and planning regarding the studies of African and Afro-Brazilian history and culture.

**KEY WORDS:** Planning. Child. Africa. Afro-Brazilian. Discrimination.



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>2 A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E OS DESAFIOS PARA INCLUSÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>3 AS QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS: O CONTEÚDO CURRICULAR DO LIVRO “O RACISMO NA HISTÓRIA DO BRASIL” E OS DESAFIOS DO PLANEJAMENTODIDÁTICO .....</b>	<b>13</b>
<b>4 CRIANÇAS NEGRAS: UM ESTUDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS SEUS DESAFIOS NA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO LIVRO DE YVONE SOUSA .....</b>	<b>17</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>20</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>22</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este estudo aborda a importância do planejamento e das questões étnico-raciais na formação de professores para o aprendizado qualitativo dos discentes, bem como para sua formação política e social.

Ao nos dedicarmos à reflexão sobre o modo como o planejamento didático na educação infantil se desenvolve no contexto educacional, bem como a necessidade da implementação dos conteúdos orientados pelas Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 na educação básica, estamos nos propondo a refletir sobre como a escola lida com as atividades pedagógicas e também como as propostas metodológicas são organizadas no espaço institucional pelo plano de atividades a serem desenvolvidas; e se as técnicas de ensino estão trazendo soluções para as dificuldades encontradas na sala de aula com os alunos e com os profissionais da educação, no que se refere aos estudos afro-brasileiros. Enfim, estuda-se como essas questões estão ou deveriam estar articuladas ao projeto político pedagógico da escola.

Destaca-se para efeito deste estudo a Lei 10.639/2003, que obriga as escolas públicas e particulares de educação básica a incluírem no currículo escolar, o ensino sobre a cultura africana e afro-brasileira, bem como instituiu o dia 20 de novembro como dia nacional da consciência negra.

Também, a Lei 11.645/2008, que mantém o conteúdo da Lei 10.639/2003 e acrescenta o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, e como na Lei anterior, acrescenta a obrigatoriedade da inclusão no currículo escolar, do ensino de história e cultura indígena.

O reconhecer a importância das questões étnico-raciais e a finalidade do planejamento didático na educação infantil, nos remete aos educadores que lidam com essa ferramenta, para um ensino planejado e participativo.

Assim, o estudo foi desenvolvido por um processo constituído por observações no contexto escolar da educação infantil, com a preocupação de descobrir como os educadores discutiram acerca da importância do planejamento didático e se essa prática de planejar está sendo eficiente e bem desenvolvida no que se refere à aplicação da Lei 11.645/2008, isto é, para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira.

Vale destacar que esse estudo é de cunho qualitativo e os estudos ocorreram com os seguintes procedimentos metodológicos: leitura dos livros voltados para o planejamento e a avaliação mediadora, de Jussara Hoffmann (2001) “Avaliar para promover: as setas do caminho”; e “Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade”.

Bem como, os estudos dos livros voltados para as questões étnico-raciais, tais como os

de CARNEIRO, M. L. T. “O racismo na história do Brasil :mito erealidade”.2ªed.SãoPaulo, Editora Ática,1995;e olivro de SOUSA; Yvone Costa de. “Crianças negras: deixei meu coração embaixo da carteira”. Porto Alegre: Mediação,2002.

Assim, no segundo item,refletimos sobre o planejamento didático na Educação Infantil. No terceiro item apresentamos nossos estudos sobre o racismo na históri do Brasil. E no quarto item tratamos da obra síntese, isto é, um livro que aborda tanto a questão da educação infantil e creche, quanto das questões étnico-raciais, como o livro chamado “Crianças Negras: deixei meu coração embaixo da carteira”.

## **2 A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E OS DESAFIOS PARA INCLUSÃO CURRICULAR**

Neste item tratamos das questões sobre o planejamento na educação infantil. Destacamos que o ato de planejar se torna uma preocupação para qualquer professor que, para desenvolver suas aulas com qualidade decide trabalhar com essa ferramenta, pois primeiramente o professor tem que saber qual direção que quer tomar, qual a estratégia vai se utilizar, que tipo de objetivos quer alcançar.

O planejamento pedagógico e o processo avaliativo são momentos importantes de reflexão do professor sobre suas metodologias de ensino, pois este ajudará o docente, que é mediador nesta relação, a rever a sua prática em sala de aula e se suas ações estão proporcionando o objetivo esperado no processo de ensino e aprendizagem, concretizando assim, o ato do planejamento didático, que deve considerar os atos dos outros docentes, da gestão, dos membros da comunidade escolar, na realização do projeto político pedagógico da escola. Segundo Hoffmann (2001), “Definir objetivos é delinear o norte, o destino essencial das ações educativas, no seu sentido mais amplo”.(p. 90)

Um bom planejamento procura realizar as atividades pedagógicas, como também, as propostas metodológicas e avaliativas. É preciso averiguar se os objetivos e as técnicas de ensino estão trazendo a solução para as dificuldades encontradas na sala de aula com os alunos.

É preciso ainda, segundo a autora, que os profissionais da educação reconheçam a importância e a finalidade do planejamento didático na educação infantil, que saibam lidar com essa ferramenta para um ensino planejado.

O que podemos entender por planejamento é que, o planejamento está junto conosco em toda a nossa trajetória humana, tudo nessa vida deve ser planejado, para que possam surgir rumos para alcançar nossos objetivos. Sem um plano com direção as ações ficam perdidas, desorientadas.

Portanto, para que os alunos possam viver, na escola tem que ser desenvolvidas práticas adequadas e eficientes de planejamento, escolher os recursos de ensino mais adequados para estimular a participação dos alunos nas atividades de aprendizagem, para que os alunos possam conviver com os desafios e possam construir conhecimentos abrangentes de diversas áreas.

Para isso, o aluno tem que ter a motivação por parte do professor para despertar a motivação pelos conteúdos destinados a eles nesse processo de ensino e aprendizagem, assim, a inclusão no currículo dos conteúdos sobre a cultura indígena, africana e afro-brasileira poderão ser desenvolvidos durante todo o currículo escolar, podendo se evitar a prática de, pontualmente, realizar em momentos comemorativos, tais como o dia do índio, o dia da abolição e o dia da consciência negra (dia de Zumbi dos Palmares); que são datas comemorativas importantes, mas insuficientes para o ensino e aprendizagem.

O Planejamento de aula representa para o professor uma organização possível dos conteúdos a serem ministrados em sala de aula, considerando a sua metodologia, cronograma, etc. Desta forma, os planos de aula são elaborados para que possam proporcionar ao professor os subsídios necessários para a elaboração de um planejamento coerente com a realidade.

No próximo item apresentamos nossos estudos sobre o racismo na história do Brasil e suas implicações para o planejamento didático escolar.

### **3 AS QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS: O CONTEÚDO CURRICULAR DO LIVRO “O RACISMO NA HISTÓRIA DO BRASIL” E OS DESAFIOS DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO**

As questões étnico-raciais, segundo a literatura histórica, começam desde a chegada do europeu em terras brasileiras, pois os europeus trouxeram consigo a diferença e o preconceito contra cor e raça. Os nativos desta terra e seu habitat foram invadidos e os negros (as) africanos foram trazidos forçosamente ao país, escravizados nessa terra; e, embora a abolição da escravidão tenha ocorrido em 1888, vemos que até os dias atuais os negros e negras, bem como os indígenas sofrem com o preconceito, a discriminação e até mesmo o racismo que fere suas dignidades, em todopáís.

Num país em que a maioria das pessoas que habitam são negras, não deveria existir preconceito contra cor e nem raça, todos os indivíduos deveriam ser tratados com respeito, independentemente de sua cor ou raça, pois o preconceito só existe por que a educação quase não trabalha com essa questão que é de sumovalor paratodos que vivem nessa sociedade preconceituosa. Para quem não sofre com o preconceito velado e camuflado, como nos diz a autora, não dá valor para essa causa da desvalorização do próximo. A sociedade tem que ser educada para poder conviver com as diferenças, pois vivemos num país de uma diversidade cultural muito grande e isso que é bom, poisatravés denossos costumes e de nossa cultura que nós fazemos essepaís cheio de variações comdiversas coisas interessantes e pessoas que podem nos trazer novos ensinamentos.

Para Carneiro (1995), o Brasil sempre procurou sustentar a imagem de um país cordial, caracterizado pela presença de um povo pacífico, sem preconceito de cor, raça e religião. Mas não é bem assim.

Ainda segundo a autora, durante anos alimentamos a ideia de que vivíamos uma verdadeira democracia racial, apesar das visíveis desigualdades e limites de oportunidades oferecidas aos negros, mulatos, índios e ciganos. Sempre interessou ao homem branco e dominador, a preservação do mito de que o Brasil é um paraíso racial, como forma de absorver as tensões sociais e mascarar os mecanismos de exploração e de subordinação do outro, do ser diferente.

Desta forma Carneiro (1995) procura definir a discriminação, o preconceito e o racismo para nos ajudar a verificar em nossa história atual, a presença forte desses elementos, demonstrando assim, que a ideia de democracia racial brasileira é mais um mito do que uma realidade.

A discriminação racial é um tratamento dado a uma pessoa ou grupo com base em características raciais ou étnicas.

Já o preconceito é uma opinião formada antecipadamente, sem conhecimento dos fatos. É uma ideia pré-concebida e desfavorável a um grupo racial, étnico, religioso ou social.

Quanto ao racismo, a autora afirma que o racismo é muito mais que apenas discriminação ou preconceito racial, ele tem a ver com a falsa crença que relaciona as características raciais com as culturais e conclui erroneamente que algumas raças são por natureza, superiores a outras. Assim, segundo a autora, ele deforma o sentido científico do conceito de raça, utilizando-o para caracterizar diferenças religiosas, linguísticas e culturais.

E Carneiro (1995) destaca que no Brasil há um racismo camuflado, disfarçado de democracia racial. O racismo camuflado é traiçoeiro, não se sabe exatamente de onde vem, tanto pode se manifestar nos regimes autoritários, quanto nas democracias. Que durante cinco séculos consecutivos, negros, mulatos, indígenas, judeus e ciganos, uns mais, outros menos, foram discriminados pelo homem branco cristão. E foram tratados como seres inferiores, em função de sua cultura, raça ou condição social. Apesar de viver no século do humanismo e das descobertas de outros mundos, para além da velha Europa e da Ásia, esse homem não soube entender o outro, o desconhecido, visto, ora como infiel, ora como exótico. Um exemplo destacado pela autora é o de que “herdamos” a ideia de que o índio não tem a responsabilidade do homem civilizado, portador de uma cultura superior e em condições de administrar as terras, por exemplo.

No currículo verificamos que historicamente os índios eram tratados como personagens que reforçavam apenas os aspectos folclóricos de sua cultura. Depois de tanto tempo, o índio continua a ser considerado como outro, julgado pelos valores do homem branco.

Nesta obra, verificamos que o período colonial do Brasil, de 1530 a 1822, era uma sociedade cheia de preconceitos, apesar do intenso processo de miscigenação. Um processo de miscigenação que colaborava para aumentar a massa da população escrava, mesmo com as leis protetivas dos escravizados, a partir de 1850, aproximadamente, até a Lei do Ventre livre (1871), nesta citada legislação, os filhos de escravas fossem ou não mestiços eram livres; contudo, somente no dizer da Lei, pois como essas crianças precisavam ficar com seus pais escravizados também eram tratados como escravos.

Portanto, embora chamavam de leis protetivas, na prática continuavam sendo tratados como escravizados. Esse período todo foi orientado pelos princípios religiosos cristãos aliados ao projeto colonizador.

Os ensinamentos da Igreja, suas normas e o que ela considerava ser a verdade, os dogmas, não podiam ser questionados ou modificados. Desta forma, as ideias segregacionistas foram veiculadas através de sermões, contos, canções, crônicas, poemas, anedotas, textos teatrais e pintura. Em todas essas formas de expressão as figuras do negro e do indígena emergem como um ser inferior, animalizado, serviçal; e o judeu surge como inimigo da humanidade, identificado com a encarnação do demônio, com o Anticristo; e para esse processo de exclusão colonial, foi criada a política discriminadora e preconceituosa da pureza de sangue.

Segundo a autora, o preconceito da pureza de sangue somente foi eliminado pela legislação portuguesa e válida para todas as colônias por um conjunto de leis promulgadas por Marquês de Pombal, de 1768 a 1774. Em relação aos judeus, em 1773 foi destacada uma Carta – Lei que proibia o emprego das expressões cristão – novo e cristão - velho, ditas ou críticas. Todos aqueles que usassem essa distinção incorreriam em penas de açoite, degredo e perda de títulos e privilégios.

Carneiro (1995) destaca ainda que, de acordo com as conveniências do momento, o conhecimento científico foi vulgarizado, com o objetivo de facilitar sua compreensão pelo grande público. Ao vulgarizar as teorias e informações complexas decorrentes de prolongadas pesquisas, faziam a ponte entre o discurso científico e o popular. Dessa forma, interferiam no imaginário social, gerando ou reforçando estereótipos e atitudes discriminatórias.

Do ponto de vista da organização política conservadora e preconceituosa Carneiro (1995) destaca ainda que em 1932, Plínio Salgado propôs a criação da Ação Integralista Brasileira, AIB. Propunha a construção de uma sociedade inspirada no tradicionalismo, regulado pela moral cristã e em oposição aberta ao liberalismo. Através do lema Deus, Pátria e Família, o integralismo arregimentou militantes Católicos e, por sua atitude anticomunista aglutinou conversadores, representantes da classe média urbana e, em menor escala, operários e militares. O preconceito destilado por esse grupo de orientação fascista era tanto que chegava a propor a seleção de imigrantes para o Brasil, separando povos que denominavam de raças superiores dos povos que denominavam de raças inferiores.

Induzidas pelo preconceito, as autoridades brasileiras transformaram a situação em pretexto para não conceder o visto de entrada a muitos judeus, negros, japoneses e ciganos; mas sim para alemães, italianos, entre outros considerados de raça pura. As autoridades diplomáticas alegavam que o Brasil precisava de trabalhadores e não de parasitas; que a lavoura necessitava de agricultores e que esses imigrantes não adaptavam a nenhum trabalho produtivo.



E o preconceito chegava a todas as formas, inclusive as culturais. Como no exemplo de certas manifestações culturais, como a congada e o batuque chamado de dança diabólica pelo viajante europeu, eram maneiras do negro fazer valer sua cultura mas o senhor, branco, sempre procurou calar com violência essas vozes e expressões.

A trajetória do racismo contra os índios brasileiros é uma história de massacres. Raros foram os momentos em que o homem branco se propôs a ouvir o índio e a escutar seus lamentos. Civilizar o indígena foi uma preocupação constante, assim como apropriar - se de suas terras. Como muito bem afirmou o índio Ailton Krenak, em 1989:“O Brasil está se construindo em cima de cemitérios indígenas. Docemitério dos Guarani, dos cemitérios dos Yanomami, dos Tikuna, dos Karajá, dos Krenak,dos Terena, dos Kadiwéu” (Carneiro, 1995, p.60).

E ainda chama atenção que os poucos indígenas que restaram resistiram aos bandeirantes, aos missionários, ao ciclo da borracha, à Transamazônica, às hidrelétricas, às ferrovias, às bebidas alcoólicas e às doenças trazidas pelo branco. Além de destruir os povos indígenas, o homem civilizado está também destruindo a floresta, contaminando os rios com mercúrio, extinguindo a caça. Colocam os em risco os elementos mínimos, essenciais para a manutenção do ecossistema, patrimônio do índio e da humanidade.

Atualmente, a questão do índio está centrada na posse da terra. A Funai Fundação Nacional do Índio não tem conseguido atingir seus objetivos de proteger a população indígena, que há décadas aguarda a demarcação de suas áreas. A partir dos anos 80 as populações indígenas vêm se organizando e procurando meios de preservar seu habitat, garantir o uso do solo e do subsolo e, simplesmente, poder ser índio.

Esses elementos da história e cultura indígena, afro-brasileira precisam fazer parte do currículo escolar. Garantir livros didáticos e paradidáticos, bem como um planejamento adequado deste processo de reelaboração curricular pode incidir em uma real mudança qualitativa na cultura escolar.

A seguir, em nosso quarto item abordamos em estudo do livro “Crianças negras: deixei meu coração embaixo da carteira”, da autora Yvone Costa de Sousa (2002), uma importante abordagem da questão étnico-racial na educação infantil.

#### **4 CRIANÇAS NEGRAS: UM ESTUDO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS SEUS DESAFIOS NA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO LIVRO DE YVONE SOUSA**

Vivemos num mundo e no país onde as questões raciais e os preconceitos estão presentes em todos os espaços. As vítimas são encontradas nos bairros das comunidades populares, onde estão principalmente as crianças negras e pobres, filhas dos trabalhadores excluídos desta sociedade injusta e desumana.

Neste sentido, tornam-se mais importantes, os trabalhos e as pesquisas, que buscam sensibilizar e oferecer suporte, especialmente aos educadores e profissionais envolvidos na realidade, vista à intervenção em nosso sistema educacional, no qual o planejamento e a orientação legal pode ser uma ferramenta importante desse processo.

Segundo Sousa (2002), um dos grandes desafios colocados para nós educadores da infância é o de romper com a dificuldade de conviver com as questões raciais entre as crianças e entre os adultos, para que se construa uma prática pedagógica voltada para o respeito mútuo, conscientizando-se de que é fundamental lidar com as diferenças, partindo do princípio de que elas (as crianças), são nossas maiores riquezas e precisam ser respeitadas.

Percebendo o significado da infância e da consciência ao direito à educação da criança, em seus primeiros anos de vida, não podemos excluir de nossas práticas o diálogo sobre a questão do preconceito e do racismo, ainda que identificando a falta de reconhecimento e de inclusão de forma efetiva, da diversidade étnica e cultural, nas políticas públicas, nos planos nacionais de educação, que só recentemente verificaram a importância destas questões no interior da escola.

No cotidiano da creche, o educador infantil se depara, frequentemente, com uma série de evidências das questões raciais e do preconceito, tendo ou não esclarecimento delas, algumas vezes utilizando práticas do senso comum que podem até mesmo reforçar o racismo.

Poderíamos perguntar se a formação recebida pelos educadores infantis tem contribuído para o seu entendimento a respeito da luta com os preconceitos e as questões raciais no seu cotidiano?

Temos por hipótese que não. Que a formação não tem contribuído para essa abordagem e combate ao racismo, ao preconceito e a discriminação ocorrida e identificada na sala de aula. Daí a importância das orientações legais das legislações étnico-raciais, bem como de um planejamento didático no interior da instituição que garanta minimamente um processo pedagógico qualitativo.

De acordo com Sousa (2002), a perspectiva de ampliar o compromisso de refletir sobre

as questões raciais em educação tem procurado contribuir com as creches públicas e comunitárias.

Acreditamos que o educador infantil, para desempenhar suas funções, precisa sim de espaço adequado e materiais disponíveis, e também de permanente investimento na sua formação, empenhado em cada vez mais discutir o seu papel social, enquanto profissional, cidadão e sujeito histórico.

Na experiência de Sousa (2002) os saberes buscam fazer da creche um espaço permanente de formação e de construção da identidade do profissional. Tendo como objetivo maior a formação de recursos humanos para o exercício profissional com crianças de 0 a 6 anos, buscar explorar o universo da educação infantil, no confronto direto de opiniões e saberes com os alunos, educadores, sempre atentos às suas necessidades e demandas.

O educador infantil deve ter clareza de que, para responder às necessidades das crianças, não basta apenas gostar delas, é preciso saber sobre o que a criança pensa e sente, o que vive, como se desenvolve, como aprende, para que possa se tornar um mediador no processo de construção do conhecimento da criança.

É importante conhecer mais, sociologicamente, sobre os conceitos e práticas relacionados ao preconceito, à discriminação e racismo para podermos ampliar nossa possibilidade de constata-los, identificar o tratamento desigual.

Segundo Sousa (2002), a corrente afro-brasileira; a dos estudos históricos e a corrente sociológica, cada qual trazendo, de acordo com suas especificidades, suas concepções e definições de racismo e preconceito, considera como preconceito racial uma disposição com atitude desfavorável, culturalmente condicionada, em relação aos membros de uma população, aos quais tem como estigmatizado, seja pela aparência, ou não. Destacando, ainda, que os profissionais da educação precisam discutir o racismo e os seus próprios preconceitos. Temas que, com frequência, não têm sido reconhecidos como legitimamente pedagógicos.

No cotidiano de nossa prática, no convívio com os educadores Infantis, com os professores, com os diretores, com a equipe técnica, observamos que ainda faltam conhecimentos e instrumentos para lidarmos com as questões da diversidade de gênero, classe e étnico – racial das crianças em nossas escolas.

Podemos observar ainda que as relações dos próprios educadores com as crianças mostram o quanto esta questão permanece dificultada em seu entendimento, fazendo com que os educadores não utilizem o seu senso crítico, a sua sensibilidade e o seu aprendizado para desfazer essas atitudes rançosas, contribuindo para o reforço do preconceito, confirmando preconceitos equivocados.

A autora percebe que, por mais que pretenda contribuir, trazendo tantos livros infantis, conversando, sugerindo inclusive que haja uma troca com os professores de teatro, de música e de educação física, para montar um projeto, ainda ficam muitos impedimentos para lidar com os preconceitos e as discriminações intra e extra – escolares.

Ela destaca a importância do conhecimento: como expor sobre a cultura africana sem conhecê-la? Entendê-la? Debatê-la? Esse conhecimento real pode contribuir para a revisão de valores, de ideologias ao encontro de mudanças conceituais e de atitudes.

Para Sousa (2002), além da preparação para atuação na creche, há também oficinas pedagógicas que podem ser desenvolvidas, onde são analisados os mitos, os super – heróis, os ritos de passagem, na perspectiva de que, a partir dessas informações e esclarecimentos, se possa iniciar, aos poucos, um novo movimento dentro da creche e das instituições de educação infantil.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito desse estudo é a reflexão sobre o desenvolvimento das práticas pedagógicas dos professores em sala de aula, com os alunos. O planejamento didático e a implementação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 são de suma importância na educação, sendo o planejamento e a orientação legal um instrumento que permite toda uma equipe de profissionais da educação ter segurança para implementar os desafios encontrados nas práticas pedagógicas ainda mal desenvolvidas, possibilitando aos mesmos determinar metas e definir estratégias pedagógicas que possam trazer soluções eficientes para as dificuldades encontradas em todo o contexto escolar.

Para que a escola seja eficiente, um lugar de ensino-aprendizagem é necessário que haja mudanças na maneira de conduzir o processo educativo, não outra saída eficaz se não for re-planejar enfrentando o fracasso escolar.

A prática educativa em uma sociedade deve ser sempre bem planejada sendo uma forma de instrução para o ensino na educação infantil. Segundo Menegolla (2002), “O ato de planejar é preocupação de toda possível ação ou qualquer empreendimento da pessoa. Sonhar com algo de forma objetiva e clara é uma situação que requer um ato de planejar”. (Menegolla, 2002. p.15).

E ainda, de acordo com Hoffmann (2009) o que está acontecendo no contexto escolar hoje, é que a criança frequenta a escola, mas não vive a escola, e a implementação a adequada no âmbito do currículo escolar sobre a cultura africana, afro-brasileira e indígena poderá proporcionar elementos identitários que colaborarão para essa vivência.

Portanto, para que os alunos possam viver a escola tem que ser desenvolvidas práticas adequadas e eficientes, escolher os recursos de ensino mais adequados para estimular a participação dos alunos nas atividades de aprendizagem, para que os alunos possam conviver com os desafios e possam construir conhecimentos abrangentes de diversas áreas.

Para isso o aluno tem que ter motivação por parte do professor para despertar a motivação pelos conteúdos destinados a eles nesse processo de ensino e aprendizagem.

## REFERÊNCIAS

BARTELMERBS, Roberta Chiesa. **A observação na pesquisa em educação:** planejamento e execução. Artigo, Metodologias de estudos e pesquisa em educação. Palotina, PR.2013.

CARNEIRO, M. L. T. **O racismo na história do Brasil:** mito e realidade. 2ªed. São Paulo, Editora Ática, 1995.

HOFFMANN, Jussara Maria Lereh. **Avaliar para promover:** as setas do caminho. Porto Alegre. Editora Mediação, 2001. p.144.

\_\_\_\_\_. **A avaliação mediadora:** uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Editora Mediação, Edição revista, 2003. p. 160.

MENEGOLLA, Maximiliano; SANT ANNA, Ilza Martins. **Por que planejar? Como planejar?** Currículo – Área – Aula. Editora Vozes Ltda. Petrópolis, RJ, 2002.

SOUSA; Yvone Costa de. **Crianças negras:** deixei meu coração embaixo da carteira. Porto Alegre: Mediação, 200

**ANEXO A – LEI 10.639/2003.**

**ANEXO B – LEI 11.645/2008.**

**ANEXO C - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**

- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO/DF. RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 de junho 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

**ANEXO A – LEI 10.639/2003.****Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.**Mensagem de veto

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ                      INÁCIO                      LULA                      DA                      SILVA

*Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.1.2003

**ANEXO B – LEI 11.645/2008****LEI Nº 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008**

---

**Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro- Brasileira e Indígena".**

**2.O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de

todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 11/03/2008

**Publicação:**

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 11/3/2008, Página 1 (Publicação Original)

## ANEXO - C

### **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO/DF

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

23001.000215/2002-96

CNE/CP 3/2004, aprovado em 10/3/2004

Proc. 23001000215/2002-96

#### I – RELATÓRIO

Este parecer visa a atender os propósitos expressos na Indicação CNE/CP 6/2002, bem como regulamentar a alteração trazida à Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei 10.639/2000, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica. Desta forma, busca cumprir o estabelecido na Constituição Federal nos seus Art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 e Art. 216, bem como nos Art. 26, 26 A e 79 B na Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros. Juntam-se a preceitos analógicos os Art. 26 e 26 A da LDB, como os das Constituições Estaduais da Bahia (Art. 275, IV e 288), do Rio de Janeiro (Art. 306), de Alagoas (Art. 253), assim como de Leis Orgânicas, tais como a de Recife (Art. 138), de Belo Horizonte (Art. 182, VI), a do Rio de Janeiro (Art. 321, VIII), além de leis ordinárias, como lei Municipal nº 7.685, de 17 de janeiro de 1994, de Belém, a Lei Municipal nº 2.251, de 30 de novembro de 1994, de Aracaju e a Lei Municipal nº 11.973, de 4 de janeiro de 1996, de São Paulo. (1) Junta-se, também, ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.096, de 13 de junho de 1990), bem como no Plano Nacional de Educação (Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001).

Todos estes dispositivos legais, bem como reivindicações e propostas do Movimento Negro ao longo do século XX, apontam para a necessidade de diretrizes que orientem a formulação de projetos empenhados na valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, assim como comprometidos com a de educação de relações étnico-raciais positivas, a que tais conteúdos devem conduzir.

(1) Belém – Lei Municipal nº 7.6985, de 17 de janeiro de 1994, que “Dispõe sobre a inclusão, no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino, na disciplina História, de conteúdo relativo ao estudo da Raça Negra na formação sócio-cultural brasileira e dá outras providências”. Aracaju – Lei Municipal nº 2.251, de 30 de novembro de 1994, que “Dispõe sobre a inclusão, no currículo escolar da rede municipal de ensino de 1º e 2º graus, conteúdos programáticos relativos ao estudo da Raça Negra na formação sócio-cultural brasileira e dá outras providências. São Paulo – Lei Municipal nº 11.973, de 4 de janeiro de 1996, que “Dispõe sobre a introdução nos currículos das escolas municipais de 1º e 2º graus de estudos contra a discriminação”. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana Destina-se, o parecer, aos administradores dos sistemas de ensino, de mantenedoras de estabelecimentos de ensino, aos estabelecimentos de ensino, seus professores e a todos implicados na elaboração, execução,

avaliação de programas de interesse educacional, de planos institucionais, pedagógicos e de ensino. Destina-se, também, às famílias dos estudantes, a eles próprios e a todos os cidadãos comprometidos com a educação dos brasileiros, para nele buscarem orientações, quando pretenderem dialogar com os sistemas de ensino, escolas e educadores, no que diz respeito às relações étnico-raciais, ao reconhecimento e valorização da história e cultura dos afro-brasileiros, à diversidade da nação brasileira, ao igual direito à educação de qualidade, isto é, não apenas direito ao estudo, mas também à formação para a cidadania responsável pela construção de uma sociedade justa e democrática.

Em vista disso, foi feita consulta sobre as questões objeto deste parecer, por meio de questionário encaminhado a grupos do Movimento Negro, a militantes individualmente, aos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, a professores que vêm desenvolvendo trabalhos que abordam a questão racial, a pais de alunos, enfim a cidadãos empenhados com a construção de uma sociedade justa, independentemente de seu pertencimento racial. Encaminharam-se em torno de mil questionários e o responderam individualmente ou em grupo 250 mulheres e homens, entre crianças e adultos, com diferentes níveis de escolarização. Suas respostas mostraram a importância de se tratarem problemas, dificuldades, dúvidas, antes mesmo de o parecer traçar orientações, indicações, normas.

#### Questões introdutórias

O parecer procura oferecer uma resposta, entre outras, na área da educação, à demanda da população afrodescendente, no sentido de políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparações, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade. Trata, ele, de política curricular, fundada em dimensões históricas, sociais, antropológicas oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros. Nesta perspectiva, propõe a divulgação e produção de conhecimentos, a formação de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial – descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos – para interagirem na construção de uma nação democrática, em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada. É importante salientar que tais políticas têm como meta o direito dos negros se reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem com autonomia, individual e coletiva, seus pensamentos. É necessário sublinhar que tais políticas têm, também, como meta o direito dos negros, assim como de todos cidadãos brasileiros, cursarem cada um dos níveis de ensino, em escolas devidamente instaladas e equipadas, orientados por professores qualificados para o ensino das diferentes áreas de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana conhecimentos; com formação para lidar com as tensas relações produzidas pelo racismo e discriminações, sensíveis e capazes de conduzir a reeducação das relações entre diferentes grupos étnico-raciais, ou seja, entre descendentes de africanos, de europeus, de asiáticos, e povos indígenas. Estas condições materiais das escolas e de formação de professores são indispensáveis para uma educação de qualidade, para todos, assim como o é o reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade dos descendentes de africanos.

#### Políticas de Reparções, de Reconhecimento e Valorização de Ações Afirmativas

A demanda por reparações visa a que o Estado e a sociedade tomem medidas para ressarcir os descendentes de africanos negros, dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos sob o regime escravista, bem como em virtude das políticas explícitas ou tácitas de branqueamento da população, de manutenção de privilégios exclusivos para grupos com poder de governar e de influir na formulação de políticas, no pós-abolição. Visa também a que tais medidas se concretizem em iniciativas de combate ao racismo e a toda sorte de discriminações. Cabe ao Estado promover e incentivar políticas de reparações, no que cumpre ao disposto na Constituição Federal, Art. 205, que assinala o dever do Estado de garantir

indistintamente, por meio da educação, iguais direitos para o pleno desenvolvimento de todos e de cada um, enquanto pessoa, cidadão ou profissional. Sem a intervenção do Estado, os postos à margem, entre eles os afro-brasileiros, dificilmente, e as estatísticas o mostram sem deixar dúvidas, romperão o sistema meritocrático que agrava desigualdades e gera injustiça, ao reger-se por critérios de exclusão, fundados em preconceitos e manutenção de privilégios para os sempre privilegiados.

Políticas de reparações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para continuidade nos estudos, de condições para alcançar todos os requisitos tendo em vista a conclusão de cada um dos níveis de ensino, bem como para atuar como cidadãos responsáveis e participantes, além de desempenharem com qualificação uma profissão. A demanda da comunidade afro-brasileira por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos, no que diz respeito à educação, passou a ser particularmente apoiada com a promulgação da Lei 10.639/2003, que alterou a Lei 9.394/1996, estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas. Reconhecimento implica justiça e iguais direitos sociais, civis, culturais e econômicos, bem como valorização da diversidade daquilo que distingue os negros dos outros

grupos que compõem a população brasileira. E isto requer mudança nos discursos, raciocínios, lógicas, gestos, posturas, modo de tratar as pessoas negras. Requer também que se conheça a sua história e cultura apresentadas, explicadas, buscando-se especificamente desconstruir o mito da democracia racial na sociedade brasileira; mito este que difunde a crença de que, se os negros não atingem os mesmos patamares que os não negros, é por falta de competência ou de interesse, desconsiderando as desigualdades seculares que a estrutura social hierárquica cria com prejuízos para os negros. Reconhecimento requer a adoção de políticas educacionais e de estratégias pedagógicas de valorização da diversidade, a fim de superar a desigualdade étnicoracial presente na educação escolar brasileira, nos diferentes níveis de ensino. Reconhecer exige que se questionem relações étnico-raciais baseadas em preconceitos que desqualificam os negros e salientam estereótipos depreciativos, palavras e atitudes que, velada ou explicitamente violentas, expressam sentimentos de superioridade

em relação aos negros, próprios de uma sociedade hierárquica e desigual. Reconhecer é também valorizar, divulgar e respeitar os processos históricos de resistência negra desencadeados pelos africanos escravizados no Brasil e por seus descendentes na contemporaneidade, desde as formas individuais até as coletivas. Reconhecer exige a valorização e respeito às pessoas negras, à sua descendência africana, sua cultura e história. Significa buscar, compreender seus valores e lutas, ser sensível ao sofrimento causado por tantas formas de desqualificação: apelidos depreciativos, brincadeiras, piadas de mau gosto sugerindo incapacidade, ridicularizando seus traços físicos, a textura de seus cabelos, fazendo pouco das religiões de raiz africana. Implica criar condições para que os estudantes negros não sejam rejeitados em virtude da cor da sua pele, menosprezados em virtude de seus antepassados terem sido explorados como escravos, não sejam desencorajados de prosseguir estudos, de estudar questões que dizem respeito à comunidade negra. Reconhecer exige que os estabelecimentos de ensino, freqüentados em sua maioria por população negra, contem com instalações e equipamentos sólidos, atualizados, com professores competentes no domínio dos conteúdos de ensino, comprometidos com a educação de negros e brancos, no sentido de que venham a relacionar-se com respeito, sendo capazes de corrigir posturas, atitudes e palavras que impliquem desrespeito e discriminação. Políticas de reparações e de reconhecimento formarão programas de ações afirmativas, isto é, conjuntos de ações políticas dirigidas à correção de desigualdades raciais e sociais, orientadas para oferta de tratamento diferenciado com vistas a corrigir desvantagens e marginalização criadas e mantidas por estrutura social excludente e discriminatória. Ações afirmativas atendem ao determinado

pelo Programa Nacional de Direitos Humanos,(2) bem como a compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, com o objetivo de combate ao racismo e a discriminações, tais como: a Convenção da UNESCO de 1960, direcionada ao combate ao racismo em todas as formas de ensino, bem como a Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Discriminações Correlatas de 2001. (2) Ministério da Justiça. Programa Nacional de Direitos Humanos. Brasília, 1996.

Assim sendo, sistemas de ensino e estabelecimentos de diferentes níveis converterão as demandas dos afro-brasileiros em políticas públicas de Estado ou institucionais, ao tomarem decisões e iniciativas com vistas a reparações, reconhecimento e valorização da história e cultura dos afro-brasileiros, à constituição de programas de ações afirmativas, medidas estas coerentes com um projeto de escola, de educação, de formação de cidadãos que explicitamente se esbocem nas relações pedagógicas cotidianas. Medidas que, convém, sejam compartilhadas pelos sistemas de ensino, estabelecimentos, processos de formação de professores, comunidade, professores, alunos e seus pais. Medidas que repudiam, como prevê a Constituição Federal em seu Art.3º, IV, o “preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” e reconhecem que todos são portadores de singularidade irredutível e que a formação escolar tem de estar atenta para o desenvolvimento de suas personalidades (Art.208, IV).

Educação das relações étnico-raciais O sucesso das políticas públicas de Estado, institucionais e pedagógicas, visando a reparações, reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da história dos negros brasileiros depende necessariamente de condições físicas, materiais, intelectuais e afetivas favoráveis para o ensino e para aprendizagens; em outras palavras, todos os alunos negros e não negros, bem como seus professores, precisam sentir-se valorizados e apoiados. Depende também, de maneira decisiva, da reeducação das relações entre negros e brancos, o que aqui estamos designando como relações étnico-raciais. Depende, ainda, de trabalho conjunto, de articulação entre processos educativos escolares, políticas públicas, movimentos sociais, visto que as mudanças éticas, culturais, pedagógicas e políticas nas relações étnico-raciais não se limitam à escola. É importante destacar que se entende por raça a construção social forjada nas tensas relações entre brancos e negros, muitas vezes simuladas como harmoniosas, nada tendo a ver com o conceito biológico de raça cunhado no século XVIII e hoje sobejamente superado. Cabe esclarecer que o termo raça é utilizado com frequência nas relações sociais brasileiras, para informar como determinadas características físicas, como cor de pele, tipo de cabelo, entre outras, influenciam, interferem e até mesmo determinam o destino e o lugar social dos sujeitos no interior da sociedade brasileira. Contudo, o termo foi ressignificado pelo Movimento Negro que, em várias situações, o utiliza com um sentido político e de valorização do legado deixado pelos africanos. É importante, também, explicar que o emprego do termo étnico, na expressão étnico-racial, serve para marcar que essas relações tensas devidas a diferenças na cor da pele e traços fisionômicos o são também devido à raiz cultural plantada na ancestralidade africana, que difere em visão de mundo, valores e princípios das de origem indígena, européia e asiática.

Convivem, no Brasil, de maneira tensa, a cultura e o padrão estético negro e africano e um padrão estético e cultural branco europeu. Porém, a presença da cultura negra e o fato de 45% da população brasileira ser composta de negros (de acordo com o censo do IBGE) não têm sido suficientes para eliminar ideologias, desigualdades e estereótipos racistas. Ainda persiste em nosso país um imaginário étnico-racial que privilegia a brancura e valoriza principalmente as raízes européias da sua cultura, ignorando ou pouco valorizando as outras, que são a indígena, a africana, a asiática. Os diferentes grupos, em sua diversidade, que constituem o Movimento Negro brasileiro, têm comprovado o quanto é dura a experiência dos negros de ter julgados negativamente seu comportamento, idéias e intenções antes mesmo de abrirem a boca ou tomarem qualquer iniciativa. Têm, eles, insistido no quanto é alienante a experiência

de fingir ser o que não é para ser reconhecido, de quão dolorosa pode ser a experiência de deixar-se assimilar por uma visão de mundo que pretende impor-se como superior e, por isso, universal e que os obriga a negarem a tradição do seu povo. Se não é fácil ser descendente de seres humanos escravizados e forçados à condição de objetos utilitários ou a semoventes, também é difícil descobrir-se descendente dos escravizadores, temer, embora veladamente, revanche dos que, por cinco séculos, têm sido desprezados e massacrados. Para reeducar as relações étnico-raciais, no Brasil, é necessário fazer emergir as dores e medos que têm sido gerados. É preciso entender que o sucesso de uns tem o preço da marginalização e da desigualdade impostas a outros. E então decidir que sociedade queremos construir daqui para frente. Como bem salientou Frantz Fanon (3), os descendentes dos mercadores de escravos, dos senhores de ontem, não têm, hoje, de assumir culpa pelas desumanidades provocadas por seus antepassados. No entanto, têm eles a responsabilidade moral e política de combater o racismo, as discriminações e, juntamente com os que vêm sendo mantidos à margem, os negros, construir relações raciais e sociais sadias, em que todos cresçam e se realizem enquanto seres humanos e cidadãos. Não fossem por estas razões, eles a teriam de assumir, pelo fato de usufruírem do muito que o trabalho escravo possibilitou ao país. Assim sendo, a educação das relações étnico-raciais impõe aprendizagens entre brancos e negros, trocas de conhecimentos, quebra de desconfianças, projeto conjunto para construção de uma sociedade justa, igual, equânime. Combater o racismo, trabalhar pelo fim da desigualdade social e racial, empreender reeducação das relações étnico-raciais não são tarefas exclusivas da escola. As formas de discriminação de qualquer natureza não têm o seu nascedouro na escola, porém o racismo, as desigualdades e discriminações correntes na sociedade perpassam por ali. Para que as instituições de ensino desempenhem a contento o papel de educar, é necessário que se constituam em espaço democrático de produção e divulgação de conhecimentos e de posturas que visam a uma sociedade justa. A escola tem papel preponderante para eliminação das discriminações e para emancipação dos grupos discriminados, ao proporcionar acesso aos conhecimentos científicos, a registros culturais diferenciados, à conquista de racionalidade que rege as relações sociais e raciais, a conhecimentos avançados, indispensáveis para consolidação e concerto das nações como espaços democráticos e igualitários. Para obter êxito, a escola e seus professores não podem improvisar. Têm que desfazer mentalidade racista e discriminadora secular, superando o etnocentrismo europeu, reestruturando relações étnico-raciais e sociais, desalienando processos pedagógicos. Isto não pode ficar reduzido a palavras e a raciocínios desvinculados da experiência de ser inferiorizados vivida pelos negros, tampouco das baixas classificações que lhe são atribuídas nas escalas de desigualdades sociais, econômicas, educativas e políticas. Diálogo com estudiosos que analisam, criticam estas realidades e fazem propostas, bem como com grupos do Movimento Negro, presentes nas diferentes regiões e Estados, assim como em inúmeras cidades, são imprescindíveis para que se vençam discrepâncias entre o que se sabe e a realidade, se compreendam concepções e ações, uns dos outros, se elabore projeto comum de combate ao racismo e a discriminações. Temos, pois, pedagogias de combate ao racismo e a discriminações por criar. É claro que há experiências de professores e de algumas escolas, ainda isoladas, que muito vão ajudar. Para empreender a construção dessas pedagogias, é fundamental que se desfaçam alguns equívocos. Um deles diz respeito à preocupação de professores no sentido de designar ou não seus alunos negros como negros ou como pretos, sem ofensas. Em primeiro lugar, é importante esclarecer que ser negro no Brasil não se limita às características físicas. Trata-se, também, de uma escolha política. Por isso, o é quem assim se define. Em segundo lugar, cabe lembrar que preto é um dos quesitos utilizados pelo IBGE para classificar, ao lado dos outros – branco, pardo, indígena - a cor da população brasileira. Pesquisadores de diferentes áreas, inclusive da educação, para fins de seus estudos, agregam dados relativos a pretos e pardos sob a categoria negros, já que ambos reúnem, conforme alerta o Movimento Negro, aqueles que reconhecem sua ascendência africana. É importante tomar



conhecimento da complexidade que envolve o processo de construção da identidade negra em nosso país. Processo esse, marcado por uma sociedade que, para discriminar os negros, utiliza-se tanto da desvalorização da cultura de matriz africana como dos aspectos físicos herdados pelos descendentes de africanos. Nesse processo complexo, é possível, no Brasil, que algumas pessoas de tez clara e traços físicos europeus, em virtude de o pai ou a mãe ser negro(a), se designarem negros; que outros, com traços físicos africanos, se digam brancos. É preciso lembrar que o termo negro começou a ser usado pelos senhores para designar pejorativamente os escravizados e este sentido negativo da palavra se estende até hoje. Contudo, Movimento Negro ressignificou esse termo dando-lhe um sentido político e positivo. Lembremos os motes muito utilizados no final dos anos 1970 e no decorrer dos anos

1980, 1990: Negro é lindo! Negra, cor da raça brasileira! Negro que te quero negro! 100% Negro! Não deixe sua cor passar em branco! Este último utilizado na campanha do censo de 1990. Outro equívoco a enfrentar é a afirmação de que os negros se discriminam entre si e que são racistas também. Esta constatação tem de ser analisada no quadro da ideologia do branqueamento que divulga a idéia e o sentimento de que as pessoas brancas seriam mais humanas, teriam inteligência superior e, por isso, teriam o direito de comandar e de dizer o que é bom para todos. Cabe lembrar que, no pós-abolição, foram formuladas políticas que visavam ao branqueamento da população pela eliminação simbólica e material da presença dos negros. Nesse sentido, é possível que pessoas negras sejam influenciadas pela ideologia do branqueamento e, assim, tendam a reproduzir o preconceito do qual são vítimas. O racismo imprime marcas negativas na subjetividade dos negros e também na dos que os discriminam.

Mais um equívoco a superar é a crença de que a discussão sobre a questão racial se limita ao Movimento Negro e a estudiosos do tema e não à escola. A escola, enquanto instituição social responsável por assegurar o direito da educação a todo e qualquer cidadão, deverá se posicionar politicamente, como já vimos, contra toda e qualquer forma de discriminação. A luta pela superação do racismo e da discriminação racial é, pois, tarefa de todo e qualquer educador, independentemente do seu pertencimento étnico-racial, crença religiosa ou posição política. O racismo, segundo o Artigo 5º da Constituição Brasileira, é crime inafiançável e isso se aplica a todos os cidadãos e instituições, inclusive, à escola. Outro equívoco a esclarecer é de que o racismo, o mito da democracia racial e a ideologia do branqueamento só atingem os negros. Enquanto processos estruturantes e constituintes da formação histórica e social brasileira, estes estão arraigados no imaginário social e atingem negros, brancos e outros grupos étnico-raciais. As formas, os níveis e os resultados desses processos incidem de maneira diferente sobre os diversos sujeitos e interpõem diferentes dificuldades nas suas trajetórias de vida escolar e social. Por isso, a construção de estratégias educacionais que visem ao combate do racismo é uma tarefa de todos os educadores, independentemente do seu pertencimento étnico-racial. Pedagogias de combate ao racismo e a discriminações elaboradas com o objetivo de educação das relações étnico/raciais positivas têm como objetivo fortalecer

entre os negros e despertar entre os brancos a consciência negra. Entre os negros, poderão oferecer conhecimentos e segurança para orgulharem-se da sua origem africana; para os brancos, poderão permitir que identifiquem as influências, a contribuição, a participação e a importância da história e da cultura dos negros no seu jeito de ser, viver, de se relacionar com as outras pessoas, notadamente as negras. Também farão parte de um processo de reconhecimento, por parte do Estado, da sociedade e da escola, da dívida social que têm em relação ao segmento negro da população, possibilitando uma tomada de posição explícita contra o racismo e a discriminação racial e a construção de ações afirmativas nos diferentes níveis de ensino da educação brasileira. Tais pedagogias precisam estar atentas para que todos, negros e não negros, além de ter acesso a conhecimentos básicos tidos como fundamentais para a vida integrada à sociedade, exercício profissional competente, recebam formação que os capacite para forjar novas relações étnico-raciais. Para tanto, há necessidade, como já vimos, de

professores qualificados para o ensino das diferentes áreas de conhecimentos e, além disso, sensíveis e capazes de direcionar positivamente as relações entre pessoas de diferentes pertencimento étnico-racial, no sentido do respeito e da correção de posturas, atitudes, palavras preconceituosas. Daí a necessidade de se insistir e investir para que os professores, além de sólida formação na área específica de atuação, recebam formação que os capacite não só a compreender a importância das questões relacionadas à diversidade étnico-raciais, mas a lidar positivamente com elas e, sobretudo criar estratégias pedagógicas que possam auxiliar a reeducá-las. Até aqui apresentaram-se orientações que justificam e fundamentam as determinações de caráter normativo que seguem. História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Determinações A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da Educação Básica trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhecesse que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura de seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos. A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, diz respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática. É importante destacar que não se trata de mudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz européia por um africano, mas de ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira. Nesta perspectiva, cabe às escolas incluir no contexto dos estudos e atividades, que proporciona diariamente, também as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além das de raiz africana e européia. É preciso ter clareza que o Art. 26A acrescido à Lei 9.394/1996 provoca bem mais do que inclusão de novos conteúdos, exige que se repensem relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições oferecidas para aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação oferecida pelas escolas. A autonomia dos estabelecimentos de ensino para compor os projetos pedagógicos, no cumprimento do exigido pelo Art. 26A da Lei 9.394/1996, permite que se valham da colaboração das comunidades a que a escola serve, do apoio direto ou indireto de estudiosos e do Movimento Negro, com os quais estabelecerão canais de comunicação, encontrarão formas próprias de incluir nas vivências promovidas pela escola, inclusive em conteúdos de disciplinas, as temáticas em questão. Caberá, aos sistemas de ensino, às mantenedoras, à coordenação pedagógica dos estabelecimentos de ensino e aos professores, com base neste parecer, estabelecer conteúdos de ensino, unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares. Caberá, aos administradores dos sistemas de ensino e das mantenedoras prover as escolas, seus professores e alunos de material bibliográfico e de outros materiais didáticos, além de acompanhar os trabalhos desenvolvidos, a fim de evitar que questões tão complexas, muito pouco tratadas, tanto na formação inicial como continuada de professores, sejam abordadas de maneira resumida, incompleta, com erros. Em outras palavras, aos estabelecimentos de ensino está sendo atribuída responsabilidade de acabar com o modo falso e reduzido de tratar a contribuição dos africanos escravizados e de seus descendentes para a construção da nação brasileira; de fiscalizar para que, no seu interior, os alunos negros deixem de sofrer os primeiros e continuados atos de racismo de que são vítimas. Sem dúvida, assumir estas responsabilidades implica compromisso com o entorno sociocultural da escola, da comunidade onde esta se encontra e a que serve, compromisso com a formação de cidadãos atuantes e democráticos, capazes de compreender as relações sociais e étnico-raciais de que participam e ajudam a manter e/ou a reelaborar, capazes de decodificar palavras, fatos e situações a partir de diferentes perspectivas, de desempenhar-se em áreas de competências que lhes permitam continuar e aprofundar estudos em diferentes níveis de formação. Precisa, o Brasil, país multi-étnico e

pluricultural, de organizações escolares em que todos se vejam incluídos, em que lhes seja garantido o direito de aprender e de ampliar conhecimentos, sem ser obrigados a negar a si mesmos, ao grupo étnico/racial a que pertencem e a adotar costumes, idéias e comportamentos que lhes são adversos. E estes, certamente, serão indicadores da qualidade da educação que estará sendo oferecida pelos estabelecimentos de ensino de diferentes níveis. Para conduzir suas ações, os sistemas de ensino, os estabelecimentos e os professores terão como referência, entre outros pertinentes às bases filosóficas e pedagógicas que assumem, os princípios a seguir explicitados.

#### CONSCIÊNCIA POLÍTICA E HISTÓRICA DA DIVERSIDADE

Este princípio deve conduzir:

- à igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos;
- à compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura e história próprias, igualmente valiosas e que em conjunto constroem, na nação brasileira, sua história;
- ao conhecimento e à valorização da história dos povos africanos e da cultura afro-brasileira na construção histórica e cultural brasileira;
- à superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, os povos indígenas e também as classes populares às quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados;
- à desconstrução, por meio de questionamentos e análises críticas, objetivando eliminar conceitos, idéias, comportamentos veiculados pela ideologia do branqueamento, pelo mito da democracia racial, que tanto mal fazem a negros e brancos;
- à busca, da parte de pessoas, em particular de professores não familiarizados com a análise das relações étnico-raciais e sociais com o estudo de história e cultura afro-brasileira e africana, de informações e subsídios que lhes permitam formular concepções não baseadas em preconceitos e construir ações respeitadas;
- ao diálogo, via fundamental para entendimento entre diferentes, com a finalidade de negociações, tendo em vista objetivos comuns, visando a uma sociedade justa.

#### FORTALECIMENTO DE IDENTIDADES E DE DIREITOS

O princípio deve orientar para:

- o desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida;
- o rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, contra os negros e os povos indígenas;
- o esclarecimento a respeito de equívocos quanto a uma identidade humana universal;
- o combate à privação e violação de direitos;
- a ampliação do acesso a informações sobre a diversidade da nação brasileira e sobre a recriação das identidades, provocada por relações étnico-raciais;
- as excelentes condições de formação e de instrução que precisam ser oferecidas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em todos os estabelecimentos, inclusive os localizados nas chamadas periferias urbanas e nas zonas rurais.

#### AÇÕES EDUCATIVAS DE COMBATE AO RACISMO E A DISCRIMINAÇÕES

O princípio encaminha para:

- a conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às suas relações com pessoas negras, brancas, mestiças, assim como as vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancos no conjunto da sociedade;
- a crítica pelos coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, professores, das representações dos negros e de outras minorias nos textos, materiais didáticos, bem como providências para corrigi-las; - condições para professores e alunos pensarem, decidirem,

agirem, assumindo responsabilidade por relações étnico-raciais positivas, enfrentando e superando discordâncias, conflitos, contestações, valorizando os contrastes das diferenças;

- valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo, como a dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura;

- educação patrimonial, aprendizado a partir do patrimônio cultural afro-brasileiro, visando a preservá-lo e a difundi-lo; - o cuidado para que se dê um sentido construtivo à participação dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira, aos elos culturais e históricos entre diferentes grupos étnico-raciais, às alianças sociais;

- participação de grupos do Movimento Negro, e de grupos culturais negros, bem como da comunidade em que se insere a escola, sob a coordenação dos professores, na elaboração de projetos político-pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial. Estes princípios e seus desdobramentos mostram exigências de mudança de mentalidade, de maneiras de pensar e agir dos indivíduos em particular, assim como das instituições e de suas tradições culturais. É neste sentido que se fazem as seguintes determinações:

- O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, evitando-se distorções, envolverá articulação entre passado, presente e futuro no âmbito de experiências, construções e pensamentos produzidos em diferentes circunstâncias e realidades do povo negro. É um meio privilegiado para a educação das relações étnico-raciais e tem por objetivos o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, garantia de seus direitos de cidadãos, reconhecimento e igual valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, européias, asiáticas.

- O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana se fará por diferentes meios, em atividades curriculares ou não, em que: – se explicitem, busquem compreender e interpretar, na perspectiva de quem o formule, diferentes formas de expressão e de organização de raciocínios e pensamentos de raiz da cultura africana; – promovam-se oportunidades de diálogo em que se conheçam, se ponham em comunicação diferentes sistemas simbólicos e estruturas conceituais, bem como se busquem formas de convivência respeitosa, além da construção de projeto de sociedade em que todos se sintam encorajados a expor, defender sua especificidade étnico-racial e a buscar garantias para que todos o façam; – sejam incentivadas atividades em que pessoas – estudantes, professores, servidores, integrantes da comunidade externa aos estabelecimentos de ensino – de diferentes culturas interatuem e se interpretem reciprocamente, respeitando os valores, visões de mundo, raciocínios e pensamentos de cada um.

- O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a educação das relações étnico-raciais, tal como explicita o presente parecer, se desenvolverão no cotidiano das escolas, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, como conteúdo de disciplinas,<sup>(3)</sup> particularmente, Educação Artística, Literatura e História do Brasil, sem prejuízo das demais <sup>(4)</sup>, em atividades curriculares ou não, trabalhos em salas de aula, nos laboratórios de ciências e de informática, na utilização de sala de leitura, biblioteca, brinquedoteca, áreas de recreação, quadra de esportes e outros ambientes escolares. - O ensino de História Afro-Brasileira abrangerá, entre outros conteúdos, iniciativas e organizações negras, incluindo a história dos quilombos, a começar pelo de Palmares, e de remanescentes de quilombos, que têm contribuído para o desenvolvimento de comunidades, bairros, localidades, municípios, regiões (exemplos: associações negras recreativas, culturais, educativas, artísticas, de assistência, de pesquisa, irmandades religiosas, grupos do Movimento Negro). Será dado destaque a acontecimentos e realizações próprios de cada região e localidade.

- Datas significativas para cada região e localidade serão devidamente assinaladas. O 13 de maio, Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo, será tratado como o dia de denúncia das repercussões das políticas de eliminação física e simbólica da população afro-brasileira no pós-abolição, e de divulgação dos significados da Lei Áurea para os negros. No 20 de novembro será celebrado o Dia Nacional da Consciência Negra, entendendo-se consciência negra nos

termos explicitados anteriormente neste parecer. Entre outras datas de significado histórico e político deverá ser assinalado o 21 de março, Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial.

- Em História da África, tratada em perspectiva positiva, não só de denúncia da miséria e discriminações que atingem o continente, nos tópicos pertinentes se fará articuladamente com a história dos afrodescendentes no Brasil e serão abordados temas relativos: – ao papel dos anciãos e dos griots como guardiões (3)§ 2º, Art. 26A, Lei 9.394/1996 : Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. da memória histórica; – à história da ancestralidade e religiosidade africana;

– aos núbios e aos egípcios, como civilizações que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento da humanidade; – às civilizações e organizações políticas pré-coloniais, como os reinos do Mali, do Congo e do Zimbábwe; – ao tráfico e à escravidão do ponto de vista dos escravizados; – ao papel de europeus, de asiáticos e também de africanos no tráfico; - à ocupação colonial na perspectiva dos africanos; – às lutas pela independência política dos países africanos; – às ações em prol da união africana em nossos dias, bem como o papel da União Africana, para tanto; – às relações entre as culturas e as histórias dos povos do continente africano e os da diáspora; – à formação compulsória da diáspora, vida e existência cultural e histórica dos africanos e seus descendentes fora da África; – à diversidade da diáspora, hoje, nas Américas, Caribe, Europa, Ásia; – aos acordos políticos, econômicos, educacionais e culturais entre África, Brasil e outros países da diáspora.

- O ensino de Cultura Afro-Brasileira destacará o jeito próprio de ser, viver e pensar manifestado tanto no dia-a-dia, quanto em celebrações como congadas, moçambiques, ensaios, maracatus, rodas de samba, entre outras.

- O ensino de Cultura Africana abrangerá: – as contribuições do Egito para a ciência e filosofia ocidentais; – as universidades africanas Timbuktu, Gao, Djene que floresciam no século XVI; – as tecnologias de agricultura, de beneficiamento de cultivos, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro), política, na atualidade .

- O ensino de História e de Cultura Afro-Brasileira, se fará por diferentes meios, inclusive, a realização de projetos de diferentes naturezas, no decorrer do ano letivo, com vistas à divulgação e estudo da participação dos africanos e de seus descendentes em episódios da história do Brasil, na construção econômica, social e cultural da nação, destacando-se a atuação de negros em diferentes áreas do conhecimento, de atuação profissional, de criação tecnológica e artística, de luta social (tais como: Zumbi, Luiza Nahim, Aleijadinho, Padre Maurício, Luiz Gama, Cruz e Souza, João Cândido, André Rebouças, Teodoro Sampaio, José Correia Leite, Solano Trindade, Antonieta de Barros, Edison Carneiro, Lélia Gonzáles, Beatriz Nascimento, Milton Santos, Guerreiro Ramos, Clóvis Moura, Abdias do Nascimento, Henrique Antunes Cunha, Tereza Santos, Emmanuel Araújo, Cuti, Alzira Rufino, Inaicyrá Falcão dos Santos, entre outros).

- O ensino de História e Cultura Africana se fará por diferentes meios, inclusive a realização de projetos de diferente natureza, no decorrer do ano letivo, com vistas à divulgação e estudo da participação dos africanos e de seus descendentes na diáspora, em episódios da história mundial, na construção econômica, social e cultural das nações do continente africano e da diáspora, destacando-se a atuação de negros em diferentes áreas do conhecimento, de atuação profissional, de criação tecnológica e artística, de luta social (entre outros: rainha Nzinga, Toussaint-L'Ouverture, Martin Luther King, Malcom X, Marcus Garvey, Aimé Césaire, Léopold Senghor, Mariama Bâ, Amílcar Cabral, Cheik Anta Diop, Steve Biko, Nelson Mandela, Aminata Traoré, Christiane Taubira). Para tanto, os sistemas de ensino e os

estabelecimentos de Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação Média, Educação de Jovens e Adultos, Educação Superior, precisarão providenciar:

- Registro da história não contada dos negros brasileiros, tais como em remanescentes de quilombos, comunidades e territórios negros urbanos e rurais. - Apoio sistemático aos professores para elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino, cujo foco seja a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a Educação das Relações Étnico-Raciais.

- Mapeamento e divulgação de experiências pedagógicas de escolas, estabelecimentos de ensino superior, secretarias de educação, assim como levantamento das principais dúvidas e dificuldades dos professores em relação ao trabalho com a questão racial na escola e encaminhamento de medidas para resolvê-las, feitos pela administração dos sistemas de ensino e por Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros.

- Articulação entre os sistemas de ensino, estabelecimentos de ensino superior, centros de pesquisa, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, escolas, comunidade e movimentos sociais, visando à formação de professores para a diversidade étnico-racial.

- Instalação, nos diferentes sistemas de ensino, de grupo de trabalho para discutir e coordenar planejamento e execução da formação de professores para atender ao disposto neste parecer quanto à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao determinado nos Art. 26 e 26A da Lei 9.394/1996, com o apoio do Sistema Nacional de Formação Continuada e Certificação de Professores do MEC.

- Introdução, nos cursos de formação de professores e de outros profissionais da educação: de análises das relações sociais e raciais no Brasil; de conceitos e de suas bases teóricas, tais como racismo, discriminações, intolerância, preconceito, estereótipo, raça, etnia, cultura, classe social, diversidade, diferença, multiculturalismo; de práticas pedagógicas, de materiais e de textos didáticos, na perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais e do ensino e aprendizagem da História e Cultura dos Afro-brasileiros e dos Africanos.

- Inclusão de discussão da questão racial como parte integrante da matriz curricular, tanto dos cursos de licenciatura para Educação Infantil, os anos iniciais e finais da Educação Fundamental, Educação Média, Educação de Jovens e Adultos, como de processos de formação continuada de professores, inclusive de docentes no Ensino Superior.

- Inclusão, respeitada a autonomia dos estabelecimentos do Ensino Superior, nos conteúdos de disciplinas e em atividades curriculares dos cursos que ministra, de Educação das Relações Étnico-Raciais, de conhecimentos de matriz africana e/ou que dizem respeito à população negra. Por exemplo: em Medicina, entre outras questões, estudo da anemia falciforme, da problemática da pressão alta; em Matemática, contribuições de raiz africana, identificadas e descritas pela Etno-Matemática; em Filosofia, estudo da filosofia tradicional africana e de contribuições de filósofos africanos e afrodescendentes da atualidade.

- Inclusão de bibliografia relativa à história e cultura afro-brasileira e africana às relações étnico-raciais, aos problemas desencadeados pelo racismo e por outras discriminações, à pedagogia anti-racista nos programas de concursos públicos para admissão de professores.

- Inclusão, em documentos normativos e de planejamento dos estabelecimentos de ensino de todos os níveis – estatutos, regimentos, planos pedagógicos, planos de ensino – de objetivos explícitos, assim como de procedimentos para sua consecução, visando ao combate do racismo, das discriminações, e ao reconhecimento, valorização e respeito das histórias e culturas afro-brasileira e africana.

- Previsão, nos fins, responsabilidades e tarefas dos conselhos escolares e de outros órgãos colegiados, do exame e encaminhamento de solução para situações de racismo e de discriminações, buscando-se criar situações educativas em que as vítimas recebam apoio requerido para superar o sofrimento e os agressores, orientação para que compreendam a

dimensão do que praticaram e ambos, educação para o reconhecimento, valorização e respeito mútuos.

- Inclusão de personagens negros, assim como de outros grupos étnico-raciais, em cartazes e outras ilustrações sobre qualquer tema abordado na escola, a não ser quando tratar de manifestações culturais próprias, ainda que não exclusivas, de um determinado grupo étnico-racial.
- Organização de centros de documentação, bibliotecas, midiotecas, museus, exposições em que se divulguem valores, pensamentos, jeitos de ser e viver dos diferentes grupos étnico-raciais brasileiros, particularmente dos afrodescendentes.
- Identificação, com o apoio dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, de fontes de conhecimentos de origem africana, a fim de selecionarem-se conteúdos e procedimentos de ensino e de aprendizagens;
- Incentivo, pelos sistemas de ensino, a pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros e indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira.
- Identificação, coleta, compilação de informações sobre a população negra, com vistas à formulação de políticas públicas de Estado, comunitárias e institucionais.
- Edição de livros e de materiais didáticos, para diferentes níveis e modalidades de ensino, que atendam ao disposto neste parecer, em cumprimento ao disposto no Art. 26A da LDB, e, para tanto, abordem a pluralidade cultural e a diversidade étnico-racial da nação brasileira, corrijam distorções e equívocos em obras já publicadas sobre a história, a cultura, a identidade dos afrodescendentes, sob o incentivo e supervisão dos programas de difusão de livros educacionais do MEC – Programa Nacional do Livro Didático e Programa Nacional de Bibliotecas Escolares (PNBE).
- Divulgação, pelos sistemas de ensino e mantenedoras, com o apoio dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, de uma bibliografia afro-brasileira e de outros materiais como mapas da diáspora, da África, de quilombos brasileiros, fotografias de territórios negros urbanos e rurais, reprodução de obras de arte afro-brasileira e africana a serem distribuídos nas escolas da rede, com vistas à formação de professores e alunos para o combate à discriminação e ao racismo.
- Oferta de Educação Fundamental em áreas de remanescentes de quilombos, contando as escolas com professores e pessoal administrativo que se disponham a conhecer física e culturalmente, a comunidade e a formar-se para trabalhar com suas especificidades.
- Garantia, pelos sistemas de ensino e entidades mantenedoras, de condições humanas, materiais e financeiras para execução de projetos com o objetivo de Educação das Relações Étnico-Raciais e estudo de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana, assim como organização de serviços e atividades que controlem, avaliem e redimensionem sua consecução, que exerçam fiscalização das políticas adotadas e providenciem correção de distorções.
- Realização, pelos sistemas de ensino federal, estadual e municipal, de atividades periódicas, com a participação das redes das escolas públicas e privadas, de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagem de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da Educação das Relações Étnico-Raciais; assim como comunicação detalhada dos resultados obtidos ao Ministério da Educação, à Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, ao Conselho Nacional de Educação, e aos respectivos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, para que encaminhem providências, quando for o caso.
- Adequação dos mecanismos de avaliação das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, tanto da educação básica quanto superior, ao disposto neste Parecer; inclusive com a inclusão nos formulários, preenchidos pelas comissões de avaliação, nos itens relativos a currículo, atendimento aos alunos, projeto pedagógico, plano institucional, de quesitos que contemplem as orientações e exigências aqui formuladas.

- Disponibilização deste parecer, na sua íntegra, para os professores de todos os níveis de ensino, responsáveis pelo ensino de diferentes disciplinas e atividades educacionais, assim como para outros profissionais interessados a fim de que possam estudar, interpretar as orientações, enriquecer, executar as determinações aqui feitas e avaliar seu próprio trabalho e resultados obtidos por seus alunos, considerando princípios e critérios apontados.

Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras, Educação das Relações Étnico-Raciais e os Conselhos de Educação Diretrizes são dimensões normativas, reguladoras de caminhos, embora não fechadas a que historicamente possam, a partir das determinações iniciais, tomar novos rumos. Diretrizes não visam a desencadear ações uniformes, todavia, objetivam oferecer referências e critérios para que se implantem ações, as avaliem e reformulem no que e quando necessário. Estas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, na medida em que procedem de ditames constitucionais e de marcos legais nacionais, na medida em que se referem ao resgate de uma comunidade que povoou e construiu a nação brasileira, atingem o âmago do pacto federativo. Nessa medida, cabe aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aclimatar tais diretrizes, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos, a seus respectivos sistemas, dando ênfase à importância de os planejamentos valorizarem, sem omitir outras regiões, a participação dos afrodescendentes, do período escravista aos nossos dias, na sociedade, economia, política, cultura da região e da localidade; definindo medidas urgentes para formação de professores; incentivando o desenvolvimento de pesquisas bem como envolvimento comunitário. A esses órgãos normativos cabe, pois, a tarefa de adequar o proposto neste parecer à realidade de cada sistema de ensino. E, a partir daí, deverá ser competência dos órgãos executores – administrações de cada sistema de ensino, das escolas – definir estratégias que, quando postas em ação, viabilizarão o cumprimento efetivo da Lei de Diretrizes e Bases que estabelece a formação básica comum, o respeito aos valores culturais, como princípios constitucionais da educação tanto quanto da dignidade da pessoa humana (inciso III do art.10), garantindo-se a promoção do bem de todos, sem preconceitos (inciso IV do Art.30), a prevalência dos direitos humanos (inciso II do art. 40) e repúdio ao racismo (inciso VIII do art. 4º). Cumprir a Lei é, pois, responsabilidade de todos e não apenas do professor em sala de aula. Exige-se, assim, um comprometimento solidário dos vários elos do

sistema de ensino brasileiro, tendo-se como ponto de partida o presente parecer, que junto com outras diretrizes e pareceres e resoluções, têm o papel articulador e coordenador da organização da educação nacional.

## II – VOTO DA COMISSÃO

Face ao exposto e diante de direitos desrespeitados, tais como:

- o de não sofrer discriminações por ser descendente de africanos;
- o de ter reconhecida a decisiva participação de seus antepassados e da sua própria na construção da nação brasileira;
- o de ter reconhecida sua cultura nas diferentes matrizes de raiz africana;
- diante da exclusão secular da população negra dos bancos escolares, notadamente em nossos dias, no ensino superior;
- diante da necessidade de crianças, jovens e adultos estudantes sentirem-se contemplados e respeitados, em suas peculiaridades, inclusive as étnico-raciais, nos programas e projetos educacionais;
- diante da importância de reeducação das relações étnico/raciais no Brasil; - diante da ignorância que diferentes grupos étnico-raciais têm uns dos outros, bem como da necessidade de superar esta ignorância para que se construa uma sociedade democrática;
- diante, também, da violência explícita ou simbólica, gerada por toda sorte de racismos e discriminações, que sofrem os negros descendentes de africanos;



- diante de humilhações e ultrajes sofridos por estudantes negros, em todos os níveis de ensino, em consequência de posturas, atitudes, textos e materiais de ensino com conteúdos racistas;
- diante de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em convenções, entre outros os da Convenção da UNESCO, de 1960, relativo ao combate ao racismo em todas as formas de ensino, bem como os da Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Discriminações Correlatas de 2001;
- diante da Constituição Federal de 1988, em seu Art. 3º, inciso IV, que garante a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; do inciso 42 do Artigo 5º que trata da prática do racismo como crime inafiançável e imprescritível; do § 1º do Art. 215 que trata da proteção das manifestações culturais;
- diante do Decreto 1.904/1996, relativo ao Programa Nacional de Direitos Humanos que assegura a presença histórica das lutas dos negros na constituição do país;
- diante do Decreto 4.228, de 13 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas;
- diante das Leis 7.716/1999, 8.081/1990 e 9.459/1997 que regulam os crimes resultantes de preconceito de raça e de cor e estabelecem as penas aplicáveis aos atos discriminatórios e preconceituosos, entre outros, de raça, cor, religião, etnia ou procedência nacional;
- diante do inciso I da Lei 9.394/1996, relativo ao respeito à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; diante dos Arts 26, 26 A e 79 B da Lei 9.394/1996, estes últimos introduzidos por força da Lei 10.639/2003, proponho ao Conselho Pleno:
  - a) instituir as Diretrizes explicitadas neste parecer e no projeto de Resolução em anexo, para serem executadas pelos estabelecimentos de ensino de diferentes níveis e modalidades, cabendo aos sistemas de ensino, no âmbito de sua jurisdição, orientá-los, promover a formação dos professores para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e para Educação das Relações Ético-Raciais, assim como supervisionar o cumprimento das diretrizes;
  - b) recomendar que este Parecer seja amplamente divulgado, ficando disponível no site do Conselho Nacional de Educação, para consulta dos professores e de outros interessados.

Brasília-DF, 10 de março de 2004.

Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

Carlos Roberto Jamil Cury – Membro

Francisca Novantino Pinto de Ângelo – Membro

Marília Ancona-Lopez – Membro

### III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 10 de março de 2004.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Presidente

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONSELHO PLENO/DF

RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 de junho 2004\*

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 9.131, publicada em 25 de novembro de 1995, e com fundamentação no Parecer CNE/CP 3/2004, de 10 de março de 2004, homologado pelo Ministro da Educação em 19 de maio de 2004, e que a este se integra, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.

§ 1º As Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004.

§ 2º O cumprimento das referidas Diretrizes Curriculares, por parte das instituições de ensino, será considerado na avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

§ 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, européias, asiáticas.

§ 3º Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas por esta Resolução, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas.

\*CNE/CP Resolução 1/2004. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de junho de 2004, Seção 1, p. 11.

Art. 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas Instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão dos sistemas de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 003/2004.

§ 1º Os sistemas de ensino e as entidades mantenedoras incentivarão e criarão condições materiais e financeiras, assim como proverão as escolas, professores e alunos, de material bibliográfico e de outros materiais didáticos necessários para a educação tratada no "caput" deste artigo.

§ 2º As coordenações pedagógicas promoverão o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares.

§ 3º O ensino sistemático de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, nos termos da Lei 10639/2003, refere-se, em especial, aos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

§ 4º Os sistemas de ensino incentivarão pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas de mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira.

Art. 4º Os sistemas e os estabelecimentos de ensino poderão estabelecer canais de comunicação com grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com

a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino.

Art. 5º Os sistemas de ensino tomarão providências no sentido de garantir o direito de alunos afrodescendentes de freqüentarem estabelecimentos de ensino de qualidade, que contenham instalações e equipamentos sólidos e atualizados, em cursos ministrados por professores competentes no domínio de conteúdos de ensino e comprometidos com a educação de negros e não negros, sendo capazes de corrigir posturas, atitudes, palavras que impliquem desrespeito e discriminação.

Art. 6º Os órgãos colegiados dos estabelecimentos de ensino, em suas finalidades, responsabilidades e tarefas, incluirão o previsto o exame e encaminhamento de solução para situações de discriminação, buscando-se criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito da diversidade.

§ Único: Os casos que caracterizem racismo serão tratados como crimes imprescritíveis e inafiançáveis, conforme prevê o Art. 5º, XLII da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º Os sistemas de ensino orientarão e supervisionarão a elaboração e edição de livros e outros materiais didáticos, em atendimento ao disposto no Parecer CNE/CP 003/2004.

Art. 8º Os sistemas de ensino promoverão ampla divulgação do Parecer CNE/CP 003/2004 e dessa Resolução, em atividades periódicas, com a participação das redes das escolas públicas e privadas, de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

§ 1º Os resultados obtidos com as atividades mencionadas no caput deste artigo serão comunicados de forma detalhada ao Ministério da Educação, à Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, ao Conselho Nacional de Educação e aos respectivos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, para que encaminhem providências, que forem requeridas.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Cláudio Frota Bezerra

Presidente do Conselho Nacional de Educação

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência  
e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque